



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 5 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 8081

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- Decreto Nº 433, De 23 De Setembro De 2021.
- Decreto Nº 436, De 24 De Setembro De 2021.
- Decreto Nº 444, De 28 De Setembro De 2021.
- Decreto Nº 448, De 04 De Outubro De 2021.
- Decreto Nº 449, De 04 De Outubro De 2021.
- Decreto Nº. 450, De 04 De Outubro De 2021.
- Portaria Nº 066, 05 De Outubro De 2021.
- Aviso De Licitação - Pregão Eletrônico Nº 040/2021.
- Aviso De Licitação - Pregão Eletrônico SRP - Nº 041/2021.
- Termo De Ratificação - Processo 9304/2021 - Dispensa 080/2021.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - GENIVAL DEOLINO SOUZA / Secretário - Wenderson Santos de Brito / Editor -
Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DJWTA9VMP67BICZIJ/RJFQ

Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 433, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

***“Enquadra Servidor da Educação
e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e com base nas disposições constantes no Art. 96, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrado no Plano de Cargos e Carreira, com mudança de níveis verticais, nos termos do Art. 52 da Lei Municipal Nº. 1304 de 16 de dezembro de 2015, os Trabalhadores em Educação Pública deste Município, conforme disposto na tabela apensada ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 23 de setembro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 433 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
RELAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MUDANÇA DE NÍVEL (VERTICAL)
LEI MUNICIPAL Nº 1304 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Item	Nome do Servidor	Cadastro	Cargo	Local de trabalho	Data de admissão	Carga Horária	LEI Nº 1304/2015					LEI Nº 1551/2020				
							Formação	Nível	Referência	Classe	Salário	Formação	Nível	Referência	Classe	Salário
1.	JEANE PORCINO DE SOUZA	1893	PROFESSOR	ANESIO LEAO	02/03/1998	20 H	MAGISTÉRIO	ESP	INICIAL	E	1.754,12	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	1	INICIAL	E	1.806,75
2.	JESUITA MASCENA GUEDES	1867	PROFESSOR	ROMULO ALMEIDA	02/03/1998	40 H	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	1	INICIAL	C	3.859,06	ESP EM GESTÃO E COORD. ESCOLAR	2	INICIAL	E	4.209,89



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 436, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“Cria a Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Santo Antônio de Jesus - Ba, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Santo Antônio de Jesus - Ba.

Art. 2º - A finalidade da Comissão: elaborar e deliberar sobre os planos municipais e as diretrizes da política de promoção defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - A comissão estará relacionada diretamente com o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, as secretarias e programas municipais: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Programas de Cadastro de famílias de Baixa Renda no Município de Santo Antônio de Jesus.

Art. 4º - A comissão será composta por um representante, titular e suplente, de cada órgão e entidade ou organizações sociais a seguir indicados:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

I – 04 (quatro) representantes Governamentais:

- a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01(um) representante de Programas de Cadastro de Famílias de Baixa Renda;
- c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – 04(quatro) representantes de entidades ou organizações sociais:

§ 1º Caberá ao Gestor Municipal do Fundo da Infância e Adolescência do Município de Santo Antônio de Jesus o provimento dos meios financeiros e administrativos para a realização das atividades desta Comissão;

§ 2º Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representados, no prazo de vinte dias da publicação deste Decreto, e designados em portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 5º - São competências e atribuições dos membros integrantes da Comissão:

I – sugerir e propor ações que venham a compor os planos municipais e as diretrizes da política de promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária: e;

II – primar pela integração dos órgãos e das ações no processo de elaboração dos planos municipais de promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Art. 6º - Poderão ser convidados a compor a Comissão, em caráter permanente, representantes de órgãos e entidades da administração pública, bem assim de entes privados, inclusive organizações não governamentais, organismo internacionais, conselhos e fóruns locais para participação nos trabalhos.

Art. 7º - Caberá à Comissão deliberar sobre as formas de condução de seus trabalhos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Art. 8º - É facultado à Comissão deliberar, em caráter eventual, técnicos, especialistas e representantes de outros órgãos governamentais ou de entidades privadas ou de entidades da sociedade civil para o apoio e acompanhamento dos seus trabalhos.

Art. 9º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de seis meses a contar da data da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 10º - A participação na Comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11º O presidente dessa comissão será eleito(a) pelo colegiado na primeira reunião de deliberações;

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio de Jesus, 24 de Setembro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 444, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza Readaptação de Função, por motivo de saúde, a servidor público estável, lotada na Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 27 da Lei 626 de 10 de setembro de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santo Antônio de Jesus e nos arts. 63 e 64 da Lei 1303 de 16 de dezembro de 2015 - Estatuto do Magistério Público do Município de Santo Antônio de Jesus, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 9632/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptado temporariamente o Professor abaixo relacionado, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, em funções de natureza pedagógica na forma do inciso III do § 1º do art. 64 da Lei 1303/2015, em conformidade com as indicações constantes do laudo médico oficial.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE READAPTAÇÃO
ANGELO JOSÉ DE SANTANA FILHO	1897	28/09/2021 A 28/09/2022

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Art. 2º Entende-se por funções de natureza pedagógica, para fins do presente Decreto, as atribuições abaixo descritas:

- I - Auxiliar na elaboração do horário escolar;
- II - Colaborar na implementação e execução do Projeto Político Pedagógico;
- III - Construir o planejamento junto a coordenadores e professores;
- IV - Acompanhar as atividades de classe e disciplinar;
- V - Prestar atendimento aos pais para informação pedagógica;
- VI - Elaborar as atividades pedagógicas complementares com a coordenação;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

GABINETE DO PREFEITO

-
- VII - Auxiliar na realização dos Projetos Didáticos e Estruturantes;
 - VIII - Auxiliar o coordenador nos conselhos de classe;
 - IX - Supervisionar as tarefas dos estagiários, atendentes de classe e cuidadores;
 - X - Participar do processo de Avaliação Institucional;
 - XI - Organizar e acompanhar a execução do Calendário Escolar;
 - XII - Sistematizar a frequência e o registro da vida escolar dos estudantes;
 - XIII - Acompanhar o processo de avaliação educacional no contexto escolar;
 - XIV - Substituir eventualmente o professor regente, havendo necessidade;
 - XV - Realizar atendimento aos órgãos de assistência aos alunos: Conselho Tutelar e Ministério Público da Bahia;
 - XVI - Atender aos estudantes em atividades de reforço escolar.

Parágrafo único. A Direção Escolar deverá apresentar ao Departamento de Apoio Administrativo, Ordenamento e Gestão relatório bimestral com as atividades desenvolvidas pelo professor readaptado.

Art. 3º No término do período de readaptação, o servidor deverá ser reavaliado pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 4º Constatado por laudo médico oficial a incapacidade permanente para o serviço público, o servidor será encaminhada ao setor competente para fins de aposentadoria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, em 28 de setembro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 448, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

“Exonera titular do cargo efetivo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **DINALVA ROSA DE ARAUJO**, matrícula 665, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 04 de outubro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 449, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

“Enquadra servidor da Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e com base nas disposições constantes no Artigo 122 da Lei Municipal 1304/2015, e do que consta no Processo Administrativo nº 8837/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **ERONILDE EULINA DE ANDRADE SANTOS**, matrícula 2432, na grade de vencimentos do cargo PROFESSOR NI 40H, como reaproveitamento funcional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 04 de outubro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 450, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza nomeação de candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificado SMAS nº. 001/2021 – Modalidade: Análise Curricular, para os cargos/funções do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social edá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Resolução TCM/BA nº. 1420/2020, que estabelece que os processos de admissões de pessoal serão constituídos de documentos, inclusive do ato de autorização de admissão;

CONSIDERANDO o resultado obtido no Processo de Seleção Simplificado SMAS nº. 001/2021, destinado ao preenchimento de cargos/funções de necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente HOMOLOGADO e publicado como determinado em Lei, no dia 15 de setembro de 2021, pela comissão especial de acompanhamento e avaliação do Processo de Seleção Simplificado instituída pelo Decreto nº 262 de 26 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município e a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no Processo de Seleção Simplificado e de convocá-los para assinatura de contrato.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam autorizadas as nomeações de 27 (vinte e sete) candidatos aprovados no



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Processo de Seleção Simplificado SMAS nº. 001/2021 – Modalidade: Análise Curricular com Entrevista, para os cargos/funções do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, e regulamentado pelo Edital SMAS nº. 001/2021 – Processo Seleção Simplificado – Modalidade: Análise Curricular com Entrevista.

Art. 2º- Os provimentos dos cargos/funções a que se refere o art. 1º ficará condicionado à:

- I – existência de vagas na data das nomeações; e
- II – declaração do ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrada a origem dos recursos a serem utilizados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão verificar previamente as condições para nomeações dos candidatos a que se refere o art. 1º e editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto Municipal.

Art. 3º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares ao devido cumprimento do presente ato administrativo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, em 04 de outubro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 066, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Laerte A. Mercês, Matrícula nº 602830 para fiscalizar a execução das obrigações oriundas das Atas abaixo descritas, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ATA	Contratado
006/2021	Álvaro Moura Santos
016/2021	Maskate Distribuidora de Produtos de Papelaria e Armarinho
016/2021	Distribuidora de produtos Agreste Meridional Ltda
016/2021	D.N. Papelaria e Informática Ltda
017/2021	WB comercio Varejista e Atacadista Ltda
017/2021	Reylimp Materiais de limpeza
020/2021	Compacto Serviços e Locações Eireli

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus – BA, 05 de outubro de 2021.

WENDERSON SANTOS DE BRITO

Secretário de Administração e Planejamento

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228

CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus-BA

Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: cplsaj21@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus torna público, que realizará no dia **21/10/2021 às 10h** no site www.licitacoes-e.com.br, nº [900255], a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em decoração natalina através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção, no período de 21 de novembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.** Os interessados poderão obter informações na sala de licitações situada na Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus-BA, e o edital gratuitamente no site, www.licitacoes-e.com.br e <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniodesus/Site/DiarioOficial>, link Transparência-Editais. Santo Antônio de Jesus-BA, 05 de outubro de 2021 – Mateus Oliveira Souza – Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228

CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus-BA

Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: cplsaj21@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – nº 041/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus torna público, que realizará no dia 25/10/2021 às 9h no site www.licitacoes-e.com.br a licitação tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2021SRP, Processo Administrativo: Nº. 5223/2021, Número da Licitação [Licitações-e/Banco do Brasil] Nº 896405 cujo objeto é Registro de Preço para a Seleção de Propostas para Eventuais aquisições de Materiais de Iluminação, destinando-se atender as necessidades do município de Santo Antonio de Jesus, sob a gestão direta da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Os interessados poderão obter: Informações através cplsaj21@gmail.com, licitacao@saj.ba.gov.br, E o edital gratuitamente no site, <https://saj.io.org.br/ba/santoantoniodejesus/Site/DiarioOficial>, link Transparência/Editais e ou www.licitacoes-e.com.br. Santo Antônio de Jesus-BA, 29 de setembro de 2021 – Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira – Pregoeiro Oficial.



ESTADO DA BAHIA
Município de Santo Antônio de Jesus
Prefeitura Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO 9304/2021 DISPENSA 080/2021

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, objetivando a locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, situado na Rua Santo Antônio, nº 342, Casa térreo, Bairro Quitandinha, Santo Antônio de Jesus/BA, destinado para o funcionamento do Conselho Tutelar, junto ao Sr.º Oscar Lopes de Siqueira Filho, portador do RG:187991243 SSP BA e do CPF: 112.058.145-15 e a Sra. Rute Bulhões dos Santos Siqueira, portadora do RG: 01.522.164-48 e do CPF:240.235.745-20, com valor mensal R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Santo Antônio de Jesus/BA, 04/10/2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA-Prefeito.